



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 96/17

Data: 11/12/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 09	APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde		
Função: 10	Saúde		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 0.609	<u>APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde</u>		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	355	250.000,00
Soma.....			250.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado excesso de arrecadação nas fontes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação **2.357 – APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde**, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 355, oriundo de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/164, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na **2.357 – APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde**, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 355, oriundo de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 5º. Os créditos ora abertos terão vigência no exercício corrente, podendo ser reabertos no limite dos saldos remanescentes através de Decreto no exercício subsequente e sendo ainda incluídos nos instrumentos orçamentários vigentes no exercício de reabertura.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.


Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade ¹

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 96/17 Exposição de Motivos

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na fonte de recurso 355.

O crédito adicional para o qual se requer a aprovação é oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com objetivo de investir na melhoria da infraestrutura e de equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, estabelecendo um padrão de ambiência para a realização das atividades na APS;

Tendo em vista o recurso estar disponível em conta específica para a determinada finalidade, solicitamos a abertura das funcionais para que os mesmos sejam utilizados dentro das necessidades das políticas sociais do município.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa de Lei URGÊNCIA na aprovação do Projeto de Lei, para a utilização do recurso, visto a disponibilidade financeira para isso.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito